

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões ____/____/____
(Rubrica do Presidente)



Data: 23/01/06
Número: 78/06
PL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE _____

PERÍODO: _____ A _____
PRESIDENTE: _____ VICE-PRESIDENTE: _____
1º SECRETÁRIO: _____ 2º SECRETÁRIO: _____

ASSUNTO: _____

INICIATIVA: _____

HISTÓRICO:
...
Revolvido ao autor
art. 117 - RI - Ofício 16P.37106

LEITURA: 16 / 02 / 2006
1ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____
2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA: _____ Ver.: _____

_____ Ver.: _____

_____ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____ / ____ / ____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- OPIDLIcm nº 11/06
Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
-



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 3/2006
PROTOCOLO GERAL...: 78/2006
DATA PROTOCOLO...: 20/01/2006

02/10

MODIFICA O ARTIGO 59 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 59 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Roberto Barbosa Bastos
Vice-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Considerando o projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que visa à redução do recesso parlamentar em face da atual situação econômica do País, principalmente o fato de que a grande maioria da população está submetida a estafantes jornadas de trabalho em troca de baixos salários, tendo a direito a férias anuais de, no máximo, trinta dias, faz-se necessária, também, a alteração do Regimento Interno.

Espero a adesão dos ilustres colegas desta Casa de Leis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de janeiro de 2006.


Roberto Barbosa Bastos
Vice-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 3/2006
PROTOCOLO GERAL...: 78/2006
DATA PROTOCOLO...: 20/01/2006

oh
B

MODIFICA O ARTIGO 59 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O artigo 59 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

“Art. 59 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sua sede, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


Roberto Barbosa Bastos
Vice-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Considerando o projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município que visa à redução do recesso parlamentar em face da atual situação econômica do País, principalmente o fato de que a grande maioria da população está submetida a estafantes jornadas de trabalho em troca de baixos salários, tendo a direito a férias anuais de, no máximo, trinta dias, faz-se necessária, também, a alteração do Regimento Interno.

Espero a adesão dos ilustres colegas desta Casa de Leis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de janeiro de 2006.


Roberto Barbosa Bastos
Vice-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 03/06

INICIATIVA: Vereador Roberto Barbosa Bastos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "modifica o art. 59 do Regimento Interno".

2. Sob o aspecto formal, a presente proposição não obedece à Emenda Constitucional n.º 50, que modificou o art. 57 da CRFB, dando-lhe a seguinte redação:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 50, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006

Modifica o art. 57 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 57 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

.....
....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

.....
....

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

.....
....

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante, em todas as hipóteses deste inciso

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com a aprovação da maioria absoluta de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, ressalvada a hipótese do § 8º deste artigo, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

....."
(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, em 14 de fevereiro de 2006.

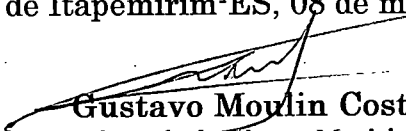
Ainda pelo aspecto formal, salienta-se que projetos que modifiquem o Regimento Interno devem levar a assinatura, ou da mesa diretora; ou de um terço, no mínimo, dos Vereadores desta Casa de Leis, conforme determina o art. 192, do RI.

Pela presença de inconstitucionalidade formal constante na negativa de obediência a dispositivos constitucionais, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do art. 115, IV, do Regimento Interno.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de março de 2006.

Pt/gmc/rbb.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6339



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 011/06

DATA: 13/03/06

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

Senhor Presidente,

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 11/2006
PROTOCOLO GERAL...: 568/2006
DATA PROTOCOLO...: 13/03/2006

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12 , inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC.LEG.Nº	PRAZO VENC.PROJ.
		PR nº 03/06		

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs:.

• **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2006
AUTOR DO PROJETO: ROBERTO BASTOS
RELATOR: GLAUBER COELHO

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que *"MODIFICA O ART. 59, DO REGIMENTO INTERNO"*.

RELATOR:

RELATOR:

Somos pela rejeição da matéria, eis que padece de inconstitucionalidade formal, por ofensa ao artigo 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:


Voto com o relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão, por unanimidade dos seus membros, pela rejeição da matéria.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2006.


José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Bastos Barbosa


Glauber Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues


Alexsander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK
JA

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OF/CM/GP N° /2006

**Ao
Exmo. Sr. Vereador
Roberto Barbosa Bastos**

DOCUMENTOS GAP.	
NUMERO PROPRIO..:	37/2006
PROTOCOLO GERAL..:	1326/2006
DATA PROTOCOLO..:	25/04/2006

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao artigo 117, VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos devolvendo o Projeto de Resolução nº03/2006, em anexo.

Atenciosamente,


**Marcos Salles Coelho
Presidente**

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 25 de abril de 2006.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Introduzida em 05 de fev 07

1	-	16	/	02	/	06	-	Lide
2	-	08	/	03	/	06	-	Parecer Juridico Fls. 06/07
3	-	13	/	03	/	06	-	CF/04/Comissao de Constituicoe n.º 11/06 - fl. 08
4	-	25	/	04	/	06	-	Parecer Am. Constituicoes - R-09
5	-	25	/	04	/	06	-	CF/04/MGP n.º 37/06 fl. 10
6	-	/	/	/	/	/	-	
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	